
 TRANSPORTE MARITIMO	CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A BORDO - 2024	CGPSB – RF2024
		Data: 30/09/2024
		Revisão: 1
		Pág.: 1 de 19

ANEXO 6 – CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A BORDO –
VERSÃO PARA FORNECEDORES

 TRANSPORTE MARITIMO	CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A BORDO - 2024	CGPSB – RF2024
		Data: 30/09/2024
		Revisão: 1
		Pág.: 2 de 19

1. OBJETIVO E APLICAÇÃO

Este documento tem por objetivo definir, para a TRANSPETRO - Transporte Marítimo, a sistemática de execução dos processos de aquisição de serviços e seus respectivos insumos, estabelecendo diretrizes, critérios e rotinas de gerenciamento dos mesmos nos navios da Petrobras Transporte S/A - TRANSPETRO ou Transpetro Internacional Besloten Vennootschap – TIBV, operados pela TRANSPETRO, e que deve ser utilizado por todas as Gerências desta Diretoria.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Autoridade Competente: Autoridade detentora de competência estatutária ou de limite de competência para a prática de determinado ato;

2.2. Contrato: Instrumento jurídico pelo qual formaliza-se o negócio jurídico, originando direitos e obrigações aos seus signatários;

2.3. Despesas acessórias: são aquelas que não decorrem necessariamente do serviço prestado, mas sim de uma exigência adicional da Transpetro para o desenvolvimento do objeto do contrato.

2.4. Especificação Técnica: documento que descreve os requisitos técnicos de uma contratação, detalhando as características do serviço, os materiais e componentes a serem utilizados, os padrões de desempenho, as restrições e critérios de aceitação.

2.5. Fiscal: Empregados designados para fiscalizar os reparos e manutenção em Navios;

2.6. Família de Serviços: Conjunto de serviços assemelhados, os quais, pelo seu porte, natureza, conhecimento e tecnologia envolvidos na sua execução, são prestados por um determinado conjunto de Fornecedores.

2.7. Folha de Registro de Serviços (FRS): documento do Sistema Integrado de Gestão em que são registrados os serviços efetivamente prestados em determinado período, e que servirá de base para a medição e posterior pagamento ao fornecedor de serviço.

2.8. G-ON: Gerência de Operação de Navios

2.9. Horas de Serviço (HS): São horas efetivamente gastas pela equipe da CONTRATADA na execução do serviço definido pela Transpetro no objeto contratado (definido completamente no [item 8](#) deste documento).


2.10. Horas de deslocamento: horas decorridas para deslocamento da equipe, desde a sede da CONTRATADA até o navio em atendimento.

2.11. HS extraordinária: Horas adicionais trabalhadas após a jornada de trabalho normal da equipe.

2.12. Mobilização: custos de transporte e outras despesas ocorridas no percurso entre a sede de empresa e o navio.

2.13. Objeto Contratual - Prestação a ser cumprida pelo contratado, concernente às condutas de dar, fazer ou não fazer.

2.14. Oportunidade: documento gerado no Portal de Compras Eletrônicas, com numeração própria, que reúne as informações de um determinado processo de contratação.

 TRANSPORTE MARITIMO	CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A BORDO - 2024	CGPSB – RF2024
		Data: 30/09/2024
		Revisão: 1
		Pág.: 3 de 19

2.15. Orçamento Referencial: É o detalhamento das premissas e dos elementos que compõem o valor estimado para contratação de um determinado bem ou serviço.

2.16. Pedido de Compra (PC): Instrumento contratual, emitido pelo SAP-ECC, que constitui a solicitação formal para um fornecedor de serviços contratado atender a uma necessidade de contratação de serviços, com valores, prazos e condições determinados.

2.17. Petronect: Portal de Cotações/Compras Eletrônicas do Sistema Petrobras.

2.18. Rodízio de Fornecedores: Ferramenta desenvolvida nos Sistemas Petronect e SAP/ECC para contratação de pequenos serviços até o limite por Dispensa de Licitação por Valor.

2.19. SAP/ECC: Sistema gerencial integrado de uso corporativo – TRANSPETRO.

2.20. Serviços de natureza eventual: São aqueles cuja execução não é da rotina diária ou de demanda continuada, com prazo determinado para sua efetiva conclusão.

2.21. Serviço Adicional: aumento da quantidade do item contido no PC.

2.22. Serviço Extra: inclusão de um novo item que não foi contemplado na SR e/ou quando do delineamento, podendo ser este um uma falha oculta ou mesmo gerado por uma avaria;

2.23. Usuário Contratador/Comprador: Empregado (Superintendente Técnico e/ou Apoio Técnico), formalmente nomeado pelo Gerente e devidamente registrado no Sistema Rodízio de Fornecedores, responsável pela contratação de serviços por dispensa de licitação;


3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O presente documento e seus anexos destinam-se a estabelecer as condições gerais para a prestação de serviços a bordo ou em oficinas de terra, que devem ser observadas por todas as empresas brasileiras contratadas pela PETROBRAS TRANSPORTE SA (TRANSPETRO) e complementam, mas não prevalecem em caso de conflito, os termos estabelecidos em algum outro acordo e/ou contrato formalmente celebrado, [padrões corporativos e normas regulamentadoras \(NR's\)](#).

3.2. Os processos de [seleção/contratação](#) de empresas para prestação de serviços a bordo ou em oficina poderão se dar, ou por meio de Rodízio de Fornecedores ou por contratação direta, tendo sempre como premissa a escolha das empresas registradas nas Famílias de Serviços (informações do Contrato Social das CONTRATADAS).

3.3. As atividades de contratações de serviços por dispensa de licitação por valor, processadas pelo Sistema Rodízio de Fornecedores, são realizadas, integralmente, de forma eletrônica. Para isso, é utilizado de forma integrada, o Sistema PETRONECT, garantindo total confiabilidade, rastreabilidade e transparência no relacionamento comercial.

3.4. As atividades de contratações de serviços por dispensa de licitação por valor, realizadas de forma direta, ou seja, através de contato formalizado por e-mail, serão processadas quando da impossibilidade do uso do Sistema Rodízio de Fornecedores.

 TRANSPORTE MARITIMO	CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A BORDO - 2024	CGPSB – RF2024
		Data: 30/09/2024
		Revisão: 1
		Pág.: 4 de 19

4. RODÍZIO DE FORNECEDORES

4.1. É um sistema de Aquisição de Pequenos Serviços por Dispensa de Licitação por Valor, desenvolvido no Portal Petronect, com integração ao SAP.

4.2. Para participação no certame através do Sistema Rodízio de Fornecedores, os fornecedores devem, obrigatoriamente, estar registrados no SAP TRANSPETRO e vinculados à família de pequenos serviços.

4.3. O Sistema Rodízio de Fornecedores define de forma automática, os regramentos para as cláusulas padrão da TRANSPETRO em relação aos seguintes aspectos:

- I. Apresentação da Proposta;
- II. Condições de Pagamento;
- III. Reajustamento de Preços;
- IV. Responsabilidade Social;
- V. Incidências Fiscais;
- VI. Esclarecimentos;
- VII. Julgamento das Propostas;
- VIII. Subcontratação;
- IX. Disposições Gerais;
- X. Avaliação dos Serviços;
- XI. Sigilo;
- XII. Multa; e
- XIII. Rescisão.

4.4. O sistema estabelece que o prazo para recebimento de preços é de, no mínimo, 3 (três) dias úteis, contados a partir data do envio da solicitação de propostas aos fornecedores de serviços, mas em casos excepcionais, pode ser realizada com prazo menor que 3 (três) dias uteis.


4.5. Estarão anexados à Oportunidade documentos referentes ao processo de contratação (Especificação Técnica, Desenhos, PPU's e outros).

4.6. O fornecedor de serviços participe deve:

- a. Apresentar a proposta, **obrigatoriamente**, pelo Portal da Petronect.
- b. Cotar sempre o “Valor Total Fixo” para execução dos serviços **ou valor da Hora de Serviço (HS)** já acrescido dos impostos pertinentes.

Nota 1: O fornecedor de serviços participe será DESCLASSIFICADO do processo, quando:

- Apresentar cotação por e-mail ou outro meio que não seja pelo Sistema Rodízio de Fornecedores;
- Venha a cotar o serviço de maneira diferente da descrita na **Especificação Técnica (ET)**.

 TRANSPORTE MARITIMO	CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A BORDO - 2024	CGPSB – RF2024
		Data: 30/09/2024
		Revisão: 1
		Pág.: 5 de 19

4.7. A formalização da contratação dos serviços nesta modalidade, baseia-se na emissão e liberação do Pedido de Compras em conformidade com a proposta vencedora.

5. SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE SERVIÇO

5.1. A cotação para o serviço proposto deverá ser enviada em resposta a oportunidade criada na forma do Anexo 5 – Formação de Proposta (planilha Excel), onde todos os campos de preenchimento ou seleção obrigatória devem ser devidamente completados.

5.2. Com base nas datas de início e fim previstas para os serviços, a planilha de cálculo considera automaticamente a ocorrência de dias de semana, sábados e domingos.

5.3. Com base nos dias previstos para a realização do serviço, dias de semana, sábados e domingos, a planilha fará o cálculo prévio das Horas de Serviço (HS) da equipe, considerando o máximo de 12 horas de serviço por dia.


5.4. Nos valores informados pela CONTRATADA deverão estar incluídos todos os encargos, taxas, impostos e licenças exigidas por Lei, conforme o Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) da CONTRATADA.

5.5. Exceto se houver acordo prévio com a Transpetro, fica estabelecido que a equipe da CONTRATADA deverá embarcar e hospedar-se a bordo até a conclusão dos serviços, de forma a minimizar custos de mobilização (táxis, lanchas, alimentação e hospedagem).

5.6. O Preço Total Estimado pela planilha será constituído pelas seguintes parcelas:

- a. Preço dos Serviços (calculados por HS da equipe **ou preço fechado**)
- b. Preço da Equipe em deslocamento (tempo despendido em deslocamentos, conforme TABELA 1)
- c. Valores das Despesas Acessórias (Mobilização da Equipe), como:
 - Despesas de táxi até aeroportos; de aeroportos até cais de embarque; e vice-versa;
 - Despesas de transporte terrestre entre cidades (Km rodado com carro próprio);
 - Despesas de lancha para a equipe e entrega de refeições (apenas no Rio);
 - Despesas com refeição;
 - **Despesas com passagem aérea, caso aplicável.**

Nota 2: para efeito da Proposta Comercial, não devem ser incluídas as despesas de mobilização sujeitas a reembolso (aplicável apenas para passagens aéreas, passagens rodoviárias e hospedagens, quando adquiridas diretamente pela CONTRATADA).

 TRANSPORTE MARITIMO	CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A BORDO - 2024	CGPSB – RF2024
		Data: 30/09/2024
		Revisão: 1
		Pág.: 6 de 19

Nota 3: a diária paga pela CONTRATADA a seus empregados em viagem a serviço não é uma despesa reembolsável; seu custo já deve ser considerado pela CONTRATADA na formação do preço do HS ou Valor Total dos serviços.

6. DESPESAS DE MOBILIZAÇÃO

6.1. Percursos com táxi (sede da CONTRATADA-aeroporto; aeroporto-cais embarque lancha): Valor calculado conforme item 4.1 do Anexo 5 – Formação de proposta. Não haverá apresentação de comprovantes.

6.2. Transporte terrestre de longa distância, com carro próprio (ida e volta > 100 Km): Valor calculado conforme item 4.2 do Anexo 5 – Formação de proposta. Não haverá apresentação de comprovantes.

6.3. Transporte aéreo: a TRANSPETRO providenciará as passagens aéreas necessárias ao transporte da equipe da CONTRATADA, cujos comprovantes de embarque deverão ser apresentados juntamente com o Relatório Final de Execução de Serviços, exceto nos termos da Nota 5.

6.4. Transporte marítimo fora do Rio: a TRANSPETRO fornecerá lanchas para acesso ao navio, através de seus agentes portuários.

6.5. Transporte marítimo no Rio: a TRANSPETRO fornecerá preferencialmente lanchas para acesso ao navio, através de seus agentes portuários. Para os casos em que não sejam fornecidas pela TRANSPETRO, as lanchas serão providenciadas pela própria CONTRATADA:

- Valor: R\$547,00 por viagem redonda, em dias normais, das 07:00 às 19:00 h.
- Valor: R\$711,00 por viagem redonda, em dias normais, das 19:00 às 07:00 h.
- Valor: R\$711,00 por viagem redonda em fins de semana e feriados, qualquer horário.


6.6. Alimentação: Valor: R\$72,00/refeição/pessoa - para atendimento fora da cidade da sede da CONTRATADA, se não fornecida pelo navio. Não haverá apresentação de comprovantes. Serão reembolsados até duas refeições/dia (almoçou e/ou jantar).

6.7. Hospedagens: quando não for possível a permanência da equipe da CONTRATADA a bordo, a TRANSPETRO fornecerá hospedagem através de seus agentes portuários, desde que previamente acordado com a G-ON e/ou Comandante do navio.

Nota 4: a TRANSPETRO não reembolsará pedágios, estacionamento e serviços de hotel, tais como telefonemas, refeição, bebidas, lavanderias etc.

Nota 5: nos casos excepcionais em que a própria CONTRATADA tenha que providenciar sua passagem aérea, hospedagem ou transporte rodoviário por ônibus, essas despesas serão reembolsadas mediante apresentação de Recibo, acompanhado de uma cópia autenticada de cada comprovante, ou, alternativamente, acompanhado do original, que nesse caso não será devolvido.

Nota 6: não serão aceitas cobranças de taxa de administração dessas despesas.

 TRANSPORTE MARITIMO	CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A BORDO - 2024	CGPSB – RF2024
		Data: 30/09/2024
		Revisão: 1
		Pág.: 7 de 19

Nota 7: não haverá pagamento e/ou reembolso de despesas de táxis para percursos inferiores a 100Km, salvo nos deslocamentos para aeroportos.

7. TEMPO DE DESLOCAMENTO, DISTÂNCIAS E DESPESAS DE TÁXI E R\$/KM RODADO

7.1. O tempo gasto no deslocamento da equipe da CONTRATADA - de sua sede até sua chegada a bordo do navio, e vice-versa; as distâncias para efeito de pagamento por Km rodado; e as despesas de táxi para percursos urbanos (sede-aeroporto de origem; aeroporto de destino-cais, e vice-versa), serão pagas conforme a seguinte tabela:


Origem / Destino	Tempo de deslocamento (h)		Distância carro próprio R\$2,80/Km	Táxi para aeroporto e/ou rodoviária local (Por equipe de até 4 pessoas) (R\$)	
	Navio atracado	Navio fundeado			
Cidade origem = cidade destino	1	1	ñ aplicável	Rio	159,00
Rio - Angra	4	5	174 km	Angra	ñ aplicável
Rio - Belém ou São Luis	9	10	ñ aplicável	Belém	97,00
Rio - Cabedelo	8	9	ñ aplicável	Cabedelo	111,00
Rio - Fortaleza	8	9	ñ aplicável	Fortaleza	66,00
Rio - Macaé	5	6	215 km	Macaé	ñ aplicável
Rio - Macapá	11	12	ñ aplicável	Macapá	150,00
Rio - Manaus	10	11	ñ aplicável	Manaus	149,00
Rio - Natal	8	9	ñ aplicável	Natal	200,00
Rio - Paranaguá	7	8	ñ aplicável	Paranaguá	495,00
Rio - Rio Grande	11	12	ñ aplicável	Rio Grande	84,00
Rio - Porto Alegre	7	8	ñ aplicável	Porto Alegre	56,00
Rio - S. Sebastião (aéreo)	7	8	ñ aplicável	S. Sebastião (aéreo)	72,00
Rio - S. Sebastião (rodovia)	8	9	402 km	S. Sebastião (rodovia)	ñ aplicável
Rio - Salvador (Porto)	7	8	ñ aplicável	Salvador (Porto)	135,00
Rio - Salvador (Temadre)	8	9	ñ aplicável	Salvador (Temadre)	135,00
Rio - Salvador (Aratu)	8	9	ñ aplicável	Salvador (Aratu)	135,00
Rio - Santos (aéreo)	7	8	Ñ aplicável	Santos (S. Paulo)	72,00
Rio - Santos (rodovia)	10	11	505 km	Santos (S. Paulo)	ñ aplicável
Rio - Suape	8	9	ñ aplicável	Suape	218,00
Rio - Vitória	5	6	ñ aplicável	Vitória	46,00
Santos - S. Sebastião	5	6	165 km	Santos - S. Sebastião	ñ aplicável
Outros (acima de 100km)	4	5	100 km	Outros	111,00

TABELA 1: Valores de Deslocamento

7.2. Todos os valores da linha “Outros” são sujeitos à negociação/comprovação ao final dos serviços.

7.3. Tratando-se de deslocamentos envolvendo viagem aérea, as horas de deslocamento já incluem: as horas de voo; de deslocamento da sede da CONTRATADA até o aeroporto; de antecedência no aeroporto; de deslocamento entre o aeroporto de destino até a agência/cais; e de deslocamento entre o cais até o navio, caso ele esteja fundeado.

Nota 8: a TRANSPETRO não remunerará horas improdutivas, oriundas de perdas de conexão, cancelamentos de voos, greves de aeroviários etc.

 TRANSPORTE MARITIMO	CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A BORDO - 2024	CGPSB – RF2024
		Data: 30/09/2024
		Revisão: 1
		Pág.: 8 de 19

Nota 9: quando solicitado pela TRANSPETRO a ida de equipe fora do horário administrativo, as horas em deslocamento serão pagas em HS extraordinário, conforme dia/horário de ocorrência. Nos casos em que a movimentação fora do horário administrativo não foi solicitada, caberá a TRANSPETRO o pagamento de HS normal.

8. HORAS DE SERVIÇO

8.1. As Horas de Serviço - HS tem por objetivo medir efetivamente as horas trabalhadas da equipe da CONTRATADA ao longo da execução do serviço a bordo.

8.2. A medição da Hora de Serviço (HS) é realizada mediante apresentação de timesheet das horas produtivas e das horas à disposição, além da entrega do serviço contratado em sua totalidade e da satisfação do Comandante, Chefe de máquinas ou Imediato.

8.3. O tempo gasto pela CONTRATADA, caso exceda o prazo informado na Proposta Comercial, conforme o Anexo 5, gera necessidade de justificativas para quitação dos valores adicionais podendo impactar na avaliação do serviço que poderá representar sanções, conforme item 24.6 deste documento.

8.4. A Transpetro não irá interferir no dimensionamento da equipe da CONTRATADA, salvo em situações que, dependendo da característica do serviço e com base no histórico da prestação dos serviços poderá sugerir a composição da equipe.

Nota 10: equipe é o agrupamento de dois ou mais profissionais que realizam tarefas de forma que as atividades individuais de cada integrante complementam o que foi executado pelo outro, sendo que a cooperação de todos garante o atingimento do resultado desejado.

Nota 11: a medição em HS não considera a quantidade de profissionais que realizaram o serviço. Esta medição é realizada a partir da quantidade de horas que toda a equipe realizou o serviço solicitado.

9. HORAS À DISPOSIÇÃO


9.1. A fim de compensar as horas comprovadamente perdidas em esperas para embarque, esperas para desembarque e esperas por interrupções dos serviços, motivadas por necessidade operacional do navio, a TRANSPETRO pagará à contratada o equivalente ao valor da Hora de Serviço (HS) normal (ou valor extraordinário, conforme dia/horário de ocorrência), informado em sua proposta preliminar, limitando-se, contudo, ao máximo de oito ou quatorze horas diárias da equipe, caso a espera ocorra em terra ou a bordo, respectivamente, como a seguir exemplificado:

Ex.1: horas de espera para embarque = máx. de 8 horas diárias, e desde que no período de 8 às 17h

Ex.2: nº de horas trabalhadas no dia = 3h → nº máx. de horas à disposição = 11h

Ex.3: nº de horas trabalhadas no dia = 0h → nº máx. de horas à disposição = 14h

} a bordo

 TRANSPORTE MARITIMO	CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A BORDO - 2024	CGPSB – RF2024
		Data: 30/09/2024
		Revisão: 1
		Pág.: 9 de 19

Ex.4: nº de horas trabalhadas no dia = 10h → nº máx. de horas à disposição = 4h

Ex.5: nº de horas trabalhadas no dia = 15h → nº máx. de horas à disposição = 0h

Nota 12: em atendimentos no porto do Rio, as horas à disposição para embarque e/ou desembarque não serão consideradas.

10. PEDIDO DE COMPRA (PC)

10.1. Uma vez decidida a proposta mais vantajosa aos interesses da TRANSPETRO, observados os princípios de economicidade e as políticas corporativas da Companhia, após concluída a análise de todas as propostas, a TRANSPETRO procederá a emissão, liberação e o envio do PC à CONTRATADA, que deve estar de posse deste **antes do início do serviço**, a fim de formalizar sua contratação.

10.2. Sendo o PC o instrumento contratual que ratifica a relação entre a TRANSPETRO e o **fornecedor** de serviço, a prestação do serviço terá seu início autorizado sem que a CONTRATADA esteja de posse da cópia do PC, somente, quando:

- Em situações de emergência, e;
- A prestação de serviço ocorrer em finais de semana ou feriados, devendo o PC ser aberto ao início do primeiro dia útil após.


10.3. As situações não observadas às exceções acima, onde a CONTRATADA tenha iniciado a prestação de serviço sem que tenha recebido a cópia do PC, descumprindo o item 10.1 deste documento, será considerado não conformidade, sendo atribuído a prestação de serviço a avaliação PÉSSIMO, conduzindo as sanções do Sistema de Consequências do Petronect.

11. CAPACITAÇÃO DA EQUIPE

11.1. A **CONTRATADA** deverá desenvolver os serviços utilizando profissionais devidamente qualificados e com experiência na atividade a ser executada sobre as quais assumirá toda e qualquer responsabilidade, sob pena de ter a medição impactada por não cumprimento dos prazos das entregas previstas, ou qualidade insatisfatória na entrega dos serviços.

11.2. A **CONTRATADA** deverá manter registros da formação de seus técnicos, para comprovação quando solicitado.

11.3. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a seleção, admissão, gerência de seu pessoal, treinamento, deslocamento de pessoal, equipamento e/ou materiais e demais despesas que vierem a ser necessárias para a **QUALIFICAÇÃO** PROFISSIONAL de seu pessoal, além da definição da remuneração de qualquer membro de sua equipe.

 TRANSPORTE MARITIMO	CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A BORDO - 2024	CGPSB – RF2024
		Data: 30/09/2024
		Revisão: 1
		Pág.: 10 de 19

12. ENTRADA DE EQUIPAMENTOS E FUNCIONÁRIOS

12.1. A CONTRATADA deverá solicitar em tempo hábil à TRANSPETRO, a documentação necessária para entrada e saída nos portos, bem como para transportar materiais e equipamentos necessários para realização de serviços externos nas instalações da CONTRATADA.

12.2. A equipe da CONTRATADA deverá manter uma relação atualizada de todos os equipamentos, ferramentas e materiais levados para bordo, visando sua apresentação quando solicitado.

12.3. É responsabilidade da TRANSPETRO a permissão do acesso a bordo: da equipe da CONTRATADA, dos materiais e dos equipamentos. Para entrada de equipamentos e/ou funcionários da CONTRATADA nas diferentes unidades da TRANSPETRO em terra e no mar, será necessário programar o acesso à área através da fiscalização TRANSPETRO.

13. APRESENTAÇÃO DA EQUIPE A BORDO


13.1. A equipe deverá apresentar-se a bordo com uma Carta de Apresentação da Equipe – Anexo 1, em papel timbrado da CONTRATADA, com a descrição sumária dos serviços, o nº do PC, os nomes, identidades, funções, data de validade do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, [Atestado de Vacina de Febre Amarela e a\(s\) data\(s\) do\(s\) treinamento\(s\) de SMS, que seja\(m\) necessário\(s\) de acordo com o escopo dos serviços a serem realizados.](#)

Nota 13: uma das vias, devidamente assinada pelo Oficial de Bordo, deverá ser enviada à TRANSPETRO, junto com o Relatório Final de Execução de Serviços.

13.2. Deverá ser destacado o nome do encarregado responsável pela equipe, e que responderá como preposto da CONTRATADA para todos e quaisquer efeitos técnicos e administrativos, enquanto a equipe estiver a bordo.

13.3. [Todo membro da equipe deverá apresentar-se uniformizado, portando o EPI necessário e atestado de vacina contra febre amarela em validade quando a situação assim o requerer, sob pena de não ser aceito a bordo, situação que implicará no não pagamento das despesas de viagem, bem como no desconto, na Nota Fiscal, dos valores das passagens aéreas porventura fornecidas pela TRANSPETRO.](#)

13.4. A CONTRATADA deverá apresentar-se com as ferramentas e equipamentos adequados (máquinas de solda, rabichos à prova de explosão etc.) necessários para os serviços, salvo ferramentas específicas do equipamento a ser reparado, que serão fornecidas pelo navio.

 TRANSPORTE MARITIMO	CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A BORDO - 2024	CGPSB – RF2024
		Data: 30/09/2024
		Revisão: 1
		Pág.: 11 de 19

14. INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE (SMS) PARA CONTRATADAS

14.1. A equipe deverá conhecer e atender às orientações contidas no Anexo 2 – Instruções de SMS para CONTRATADAS.

14.2. Complementarmente, a equipe deverá atender às normas/instruções referentes à segurança e comportamento a bordo, a serem orientadas pela Administração do navio em atendimento, por ocasião de sua chegada a bordo.

14.3. Sempre que convidada, a equipe deverá participar das reuniões de SMS, conduzidas pelo pessoal de bordo, e que antecedem o início dos trabalhos diários.

Nota 14: Pela não informação à TRANSPETRO de acidente de trabalho ocorrido a bordo com seus empregados, a CONTRATADA poderá sofrer sanções administrativas, por ocorrência.

Nota 15: Pela não emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, nas condições e nos prazos legais, em caso de acidente de trabalho ocorrido a bordo com seus empregados, a CONTRATADA poderá sofrer sanções administrativas, por ocorrência.

14.4. Todo material ou equipamento fornecido e/ou utilizado pela CONTRATADA em atmosfera explosiva deverá estar certificado de acordo com a portaria MDIC INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) 250/2016 ou qualquer outro órgão internacional de certificação, desde que reconhecido pela TRANSPETRO e aceito pela FISCALIZAÇÃO.

15. ESTADA A BORDO


15.1. A TRANSPETRO fornecerá, preferencialmente, camarote e alimentação para os empregados da CONTRATADA durante a realização de serviços a bordo, sempre que houver disponibilidade.

15.2. Para frequentar os refeitórios, toda a equipe da CONTRATADA deverá estar vestida com roupas limpas e apropriadas, de acordo com os regulamentos de bordo.

15.3. Antes da realização do serviço e após o término dos serviços, o representante da TRANSPETRO junto com o representante da CONTRATADA vistoriará camarote(s) e banheiro(s) utilizados pela equipe da CONTRATADA, e os respectivos materiais a serem desembarcados.

15.4. *Para atendimentos no porto de sua sede social, a CONTRATADA deverá combinar previamente com a TRANSPETRO quanto à possibilidade de se fazer refeição a bordo. Caso contrário, a CONTRATADA deverá providenciar alimentação para sua equipe.*

15.5. Os empregados da CONTRATADA que não se enquadrem nas normas e regulamentos de bordo deverão ser desembarcados, sem custos para a TRANSPETRO. A logística para desembarcar o empregado da CONTRATADA poderá ser descontada no fechamento do processo, quando da emissão da FRS.

 TRANSPORTE MARITIMO	CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A BORDO - 2024	CGPSB – RF2024
		Data: 30/09/2024
		Revisão: 1
		Pág.: 12 de 19

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA OS SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS A BORDO

16.1. Serviços a bordo somente deverão ser iniciados após autorização da Administração de bordo e em casos excepcionais, pela Fiscalização da TRANSPETRO.

16.2. A empresa CONTRATADA deverá solicitar à Administração de bordo, que o equipamento a ser atendido seja desligado, e seu quadro elétrico desenergizado. A área de trabalho deverá ser isolada e placas de identificação deverão indicar que o equipamento se encontra em manutenção.

16.3. A utilização de algum equipamento de bordo deverá ser autorizada e operada pela Administração de bordo ou por alguém nomeado por este.

16.4. A conexão de um equipamento da empresa CONTRATADA a um sistema de bordo, deverá ser previamente autorizada pela Administração de bordo.

16.5. As ligações elétricas navio/equipamentos da empresa CONTRATADA devem ser realizadas pelo ou na presença do eletricista de bordo. Estas ligações devem ser registradas no “Relatório Diário” (local da ligação, data da ligação, descrição do equipamento, período necessário, quem autorizou a ligação e quem a executou, além de outras necessárias, conforme acordado entre os representantes). A desconexão deve atender ao mesmo procedimento.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA OS SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO

17.1. Os recursos e apoio de equipamentos e dispositivos para a movimentação de peso para qualquer fim será de responsabilidade do navio, sendo utilizados conforme a oportunidade e concordância do oficial de serviço.

18. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA OS SERVIÇOS QUE ENVOLVEM INSTRUMENTAÇÃO


18.1. Todos os instrumentos e acessórios encontrados antes ou instalados durante os serviços, deverão ser protegidos contra danos de qualquer natureza, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela substituição, sem ônus para a TRANSPETRO, dos itens danificados antes da entrega dos serviços.

19. EXECUÇÃO, QUALIDADE E GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1. A CONTRATADA realizará os serviços obrigatoriamente através de equipe própria, e somente executará serviços que estejam previstos em seu contrato social.

Nota 16: toda e qualquer execução de serviço diferente do originalmente contratado não será reconhecido nem pago, **caso não haja nenhuma evidência formal (e-mail) de autorização prévia de algum representante da Sede da TRANSPETRO.**

Nota 17: nos casos em que houver necessidade de intervenção da CONTRATADA em serviços adicionais, um novo processo de contratação deve ser iniciado.

 TRANSPORTE MARITIMO	CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A BORDO - 2024	CGPSB – RF2024
		Data: 30/09/2024
		Revisão: 1
		Pág.: 13 de 19

19.2. Os serviços deverão ser realizados dentro da melhor técnica recomendada.

19.3. A garantia dos serviços será de 90 dias corridos.

19.4. Dentro do período de garantia, e quando necessário atendimento para correções, a TRANSPETRO se responsabilizará apenas pelas despesas de mobilização da equipe **e horas em deslocamento de 50% do valor da HS**, e tão somente quando tal intervenção ocorrer em porto diferente ao da sede da CONTRATADA. **Despesas como horas à disposição não serão pagas pela TRANSPETRO.**

20. FORNECIMENTO DE MATERIAL

20.1. Em caráter excepcional e mediante justificativa das motivações da respectiva excepcionalidade, previamente autorizada pela Autoridade Competente, permite-se a contratação de serviços com fornecimento de peças e/ou materiais pelo fornecedor de serviços, desde que respeitados os seguintes regramentos:


- I. O percentual de peças e/ou materiais deve, obrigatoriamente, ser menor que o percentual de serviços;
- II. O fornecimento das peças e/ou materiais deve, obrigatoriamente, fazer parte do equipamento principal, objeto da contratação;
- III. O fornecimento das peças e/ou materiais devem ser integralmente aplicados na manutenção do equipamento principal, objeto da contratação;
- IV. O cadastro do fornecedor de serviços junto ao CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) permitir a transação.

20.2. As peças e/ou materiais a serem fornecidas para a manutenção do equipamento principal, objeto da contratação, devem estar pormenorizadamente descritos na **Especificação Técnica (ET)** e todas as ações de comprovação devem ser arquivadas junto ao arquivo físico.

Nota 18: Em caso em que a necessidade de aplicação de peças e/ou materiais for evidenciada quando da execução da manutenção, estas devem ser previamente autorizadas pela autoridade competente e as respectivas excepcionalidades e as ações de comprovação devem ser arquivadas junto ao arquivo físico.

Nota 19: As peças e/ou materiais aplicados no reparo, quando faturados por nota fiscal específica, deve conter a data e local do recebimento do referido material, assim como o carimbo com nome e matrícula de quem recebeu, encaminhando a nota fiscal à TRANSPETRO **preferencialmente via protocolo.**

Nota 20: É proibido o fornecimento de equipamentos, inteiro ou em partes, através de contratação de serviços

 TRANSPORTE MARITIMO	CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A BORDO - 2024	CGPSB – RF2024
		Data: 30/09/2024
		Revisão: 1
		Pág.: 14 de 19

21. RELATÓRIO DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

21.1. Diariamente, o encarregado da equipe deverá apresentar, ao Oficial responsável pela fiscalização, o controle das horas de trabalho, anormalidades verificadas, pendências e interrupções dos serviços devidamente justificadas, e demais informações previstas no modelo apresentado no Anexo 4.

21.2. Antes do desembarque da equipe, o relatório deverá ser aprovado e assinado por representante da Administração de bordo (CMT, CFM ou IMT), e uma cópia deverá ser deixada a bordo.

21.3. O relatório deverá conter o logotipo da CONTRATADA.

Nota 21: o encarregado deverá levar formulários do Relatório Diário de Acompanhamento dos Serviços, em quantidade suficiente para preenchimento a bordo.

22. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

22.1. Logo após a conclusão dos serviços, e antes de seu desembarque, a equipe da CONTRATADA será submetida a uma avaliação de desempenho a ser feita pelo Oficial de bordo responsável pela aprovação dos serviços, que será entregue ao encarregado/preposto da CONTRATADA, para futura apresentação à TRANSPETRO.

22.2. Esta avaliação abrangerá aspectos de qualidade, segurança, meio ambiente, saúde (SMS) etc., conforme o formulário Anexo 3 – Avaliação de Desempenho da CONTRATADA.

23. RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (para entrega à G-ON)

23.1. A CONTRATADA deverá elaborar e encaminhar o Relatório Final de Execução de Serviços à TRANSPETRO, preferencialmente via protocolo, em um dos seguintes endereços:


- **Físico** – TRANSPETRO/PROTOCOLO
 Rua Teófilo Otoni, 65
 Centro – Rio de Janeiro – RJ
 CEP: 20090-080
 A/C: TRANSPETRO – Nome do Navio
 Obs.: não mencionar nomes no envelope de entrega;
- **Digital** – biblioteca.sede@transpetro.com.br

Nota 22: A utilização de um ou outro endereço é facultada a empresa **fornecedora** de serviços, salvo em situações de contingência demandada por Instituições Estaduais e/ou Federais, requerendo assim, o uso do **endereço digital**.

23.2. O Relatório Final deverá possuir uma folha de rosto, apenas com os seguintes dados:

“Logotipo, nome e CNPJ da CONTRATADA”

“Relatório Final de Execução de Serviços – nº 45.....” (Preencher com o nº do PC)


 TRANSPORTE MARITIMO	CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A BORDO - 2024	CGPSB – RF2024
		Data: 30/09/2024
		Revisão: 1
		Pág.: 15 de 19

“Data de emissão do relatório: .../.../...”

“Período de realização dos serviços: de .../.../.... A .../.../...”

23.3. Anexos obrigatórios:

- Relatório Diário de Acompanhamento dos Serviços, assinado pelo Oficial de bordo;
- Avaliação de Desempenho assinada pelo Oficial de bordo responsável;
- Carta de Apresentação da Equipe assinada pelo Oficial de bordo;
- Memória de cálculo adotada na definição dos valores finais para:
 - ❖ Serviços (discriminando serviços adicionais, se houver);
 - ❖ Horas em deslocamento;
 - ❖ Despesas de Mobilização Tabeladas (táxis, Km rodado, lanchas e alimentação);
 - ❖ Despesas de Mobilização Reembolsáveis (exclusivamente para passagens aéreas, passagens rodoviárias e hospedagem, quando adquiridas pela CONTRATADA).
 - ❖ Preço do Material fornecido (relacionar o material, se for o caso);
- Comprovantes de embarque aéreo e hospedagem, se fornecidos pela TRANSPETRO;
- Comprovantes das despesas reembolsáveis (originais ou cópias autenticadas)
- Outros documentos julgados necessários para justificar o preço.

 TRANSPORTE MARITIMO	CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A BORDO - 2024	CGPSB – RF2024
		Data: 30/09/2024
		Revisão: 1
		Pág.: 16 de 19

24. FOLHA DE REGISTRO DE SERVIÇOS (FRS)

24.1. O Relatório Final de Execução dos Serviços será aprovado ou reprovado pela TRANSPETRO no prazo máximo de 10 dias corridos, contados da data do protocolo do Relatório Final.

24.2. Toda e qualquer contestação feita pela TRANSPETRO sobre valores e serviços executados sem a previa autorização serão feitos de forma oficial, via e-mail, onde deverão constar as evidências da discordância, devendo a CONTRATADA responder se concorda ou não com a contestação em até 48 horas. A não resposta ao e-mail de contestação será considerado como uma aceitação das observações feitas pela TRANSPETRO, sendo o Relatório final glosado no valor referente aos termos da contestação.

24.3. A aprovação será formalizada pela emissão e entrega à CONTRATADA da respectiva FRS, onde constarão os números/valores finais acordados, para que ela então emita sua Nota Fiscal/Fatura (contra a TRANSPETRO ou TIBV).

24.4. As despesas de mobilização reembolsáveis serão objeto de FRS distinta, que também será entregue à CONTRATADA, para que ela emita o respectivo Recibo.

24.5. A TRANSPETRO, após emissão da FRS relativa ao serviço contratado e em posse das avaliações da CONTRATADA realizada pelos fiscais de bordo, deverá efetuar, no Sistema Rodízio de Fornecedores, a Avaliação dos Serviços, de acordo com os seguintes parâmetros:

EXCELENTE (100) – Com qualidade melhor que a esperada **E** no prazo menor que o previsto.


BOM (75) – Com qualidade esperada **E** no prazo previsto ou dentro das condições negociadas e aceitas pela TRANSPETRO, durante a execução dos serviços.

RUIM (50) – Com qualidade abaixo da esperada **OU** no prazo maior que o previsto (quando a responsabilidade for da CONTRATADA).

PÉSSIMO (25) – Com qualidade abaixo da esperada **E** no prazo maior que o previsto (quando a responsabilidade for da CONTRATADA)

24.6. Sistema de Consequências da Avaliação:

- I. Uma avaliação de conceito “EXCELENTE” habilita a participação nas próximas contratações, pelo prazo de 365 dias após a sua efetivação, desde que o fornecedor de serviços não seja avaliado com conceito diferente de “Excelente” em proposta subsequente, relacionada ao mesmo item de serviço;
- II. Uma avaliação de conceito “BOM” não altera a situação do fornecedor de serviços no sistema;
- III. Duas avaliações de conceito “RUIM” no mesmo item de serviço, o fornecedor de serviços deixa de ser consultado para o item por 120 dias;
- IV. Uma avaliação de conceito “PÉSSIMO”, o fornecedor de serviços deixa de ser consultado para o item de serviço por 120 dias;
- V. Quatro avaliações de conceitos inferiores (RUIM e/ou PÉSSIMO) em quaisquer itens de serviço, o fornecedor de serviços deixa de ser consultado em todos os itens por 120 dias;

 TRANSPORTE MARITIMO	CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A BORDO - 2024	CGPSB – RF2024
		Data: 30/09/2024
		Revisão: 1
		Pág.: 17 de 19

VI. Duas avaliações de conceito “PÉSSIMO” em quaisquer itens de serviço, o fornecedor de serviços deixa de ser consultado em todos os itens por 180 dias.

Nota 23: Os efeitos de cada avaliação perdem sua validade no sistema de consequências após 365 dias de sua efetivação, entretanto considerando a sanção ao fornecedor a Gerência e Fiscalização da contratação poderá abrir um sancionamento.

Nota 24: a falta de qualquer um dos anexos ensejará a devolução do Relatório Final de Execução de Serviços, para a devida correção/complementação, com proporcional postergação da data para pagamento dos serviços.

Nota 25: caso haja reprovação indevida do Relatório Final de Execução dos Serviços, e a CONTRATADA recorra apresentando justificativa aceita pela TRANSPETRO, caberá a TRANSPETRO todas as providências possíveis para que a data original de pagamento não seja comprometida.

25. APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E/OU RECIBO

25.1. A Nota Fiscal e/ou Recibo, referente a despesas aqui previstas como passíveis de reembolso, deverão ser encaminhadas eletronicamente para o endereço abaixo, acompanhados das respectivas FRSs e Declaração de Optante pelo Simples, se for o caso, todos em arquivo PDF:


tptm.nfrn@transpetro.com.br

Nota 26: No campo "Assunto" do e-mail de encaminhamento, devem constar as seguintes informações, rigorosamente nessa ordem: Nº da NFe; Razão Social do **fornecedor**; nº do PC; Data de Término dos Serviços (consulte a FRS). Obs.: Em caso de mais de uma FRS com datas de término distintas, mencione a data mais recente.

Nota 27: O e-mail deve ser encaminhado em dias úteis, no período das 07:00h às 15:00h e só deve conter documentos relativos a uma única NF.

25.2. **Esses documentos deverão conter nome e endereço da TRANSPETRO, como abaixo:**

PETROBRAS TRANSPORTE S.A. CNPJ 02.709.449/0001-59 Presidente Vargas 328, Centro, RJ Rio de Janeiro, Brasil
--

 TRANSPORTE MARITIMO	CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A BORDO - 2024	CGPSB – RF2024
		Data: 30/09/2024
		Revisão: 1
		Pág.: 18 de 19

25.3. A Nota Fiscal e/ou Recibo serão encaminhados às áreas tributária e financeira, para liquidação em trinta dias corridos, contados a partir da data de apresentação do Relatório Final de Execução de Serviços, desde que a CONTRATADA apresente os documentos de cobrança em até quatro dias corridos após o recebimento das respectivas Folhas de Registro de Serviços (FRS).

25.4. Na Nota Fiscal e/ou Recibo deverão constar, explícita e obrigatoriamente:


- Número do PC; número da respectiva FRS, e nº do contrato, se for o caso;
- Valor e Local de Prestação dos Serviços devem ser iguais na NF e na FRS;
- A NF não deve discriminar o período de execução dos serviços, pois já consta na FRS;
- A NF não deve conter Dados Bancários, pois eles já estão cadastrados em nosso sistema. Para atualizações utilize o endereço cadfortransp@petrobras.com.br;
- Quando o sistema da Prefeitura não possuir campo específico para os valores dos impostos incidentes, esses devem ser destacados no campo dedicado a "Informações Adicionais";
- A condição de regime de tributação Simples ou Simples Nacional deverá ser mencionada no corpo da Nota Fiscal, e requererá a apresentação das respectivas declarações. Na ausência dessa informação, serão retidos os impostos federais (IR, PIS, COFINS e CSLL), sem possibilidade de devolução posterior;
- No caso específico do ISS, deve-se mencionar a alíquota quando a TRANSPETRO for responsável pela retenção;

Nota 28: o não cumprimento das instruções acima implicará na devolução imediata do documento de cobrança, cuja liquidação se fará postergada em tantos dias quanto os dias gastos para retificação das não conformidades verificadas.

Nota 29: a TRANSPETRO não efetua pagamento através de boleto bancário, sendo sua liquidação processada por depósito em conta corrente da CONTRATADA.

25.5. Fica assegurado à TRANSPETRO o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

- a. Débitos a que tiver dado causa, **inclusive danos ao patrimônio e ativos da Transpetro**;
- b. Despesas relativas à correção de eventuais falhas;
- c. Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.
- d. Utilização de materiais ou equipamentos da TRANSPETRO cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.

 TRANSPORTE MARITIMO	CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A BORDO - 2024	CGPSB – RF2024
		Data: 30/09/2024
		Revisão: 1
		Pág.: 19 de 19

26. REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E OUTRAS DISPOSIÇÕES

26.1. A CONTRATADA deverá manter-se regularizada quanto à sua condição jurídica, fiscal e tributária junto aos órgãos competentes (CREA, INSS, FGTS, Receita Federal, etc.), sob pena de ser impedida automaticamente de ser CONTRATADA pela TRANSPETRO até que seja devidamente cumprida essa condição.

26.2. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República](#), nem utilizar mão de obra escrava.

26.3. O preço final dos serviços será objeto de “fechamento de contas” a ser discutido entre a CONTRATADA e a TRANSPETRO, quando da apresentação do Relatório Final de Execução de Serviços e respectivo Relatório Diário de Acompanhamento dos Serviços aprovado pelo Oficial de bordo, onde, entre outros, deverão estar discriminados os horários de efetivo trabalho da equipe, horas à disposição, devidamente justificada e demais interrupções ocorridas.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A TRANSPETRO dispõe da Ouvidoria Geral, um canal de preservação de direitos, condutor de sugestões, reclamações, solicitações e denúncias, advindas de seu público interno e também de clientes, fornecedores e da sociedade em geral. Dentre suas atribuições, compete à Ouvidoria proceder ao encaminhamento das demandas apresentadas aos setores competentes, bem como propor a adoção de ações coadunadas com a política de responsabilidade social da companhia (ouvidoria@transpetro.com.br).

28. ANEXOS

ANEXO 1 - Carta de Apresentação da Equipe – Jul2024

ANEXO 2 - Instruções de SMS - Jul2024

ANEXO 3 - Avaliação de Desempenho da Contratada - Jul2024

ANEXO 4 - Modelo do Relatório Diário - Jul2024

ANEXO 5 - Formação de Proposta - Versão 2024